

LEI Nº 1.163

Autoriza ajuda financeira para construção de quadra Poliesportiva em escola estadual, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despendar da importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), como contribuição da Prefeitura para a construção de quadra Poliesportiva da Escola Estadual "Tancredo Martins".

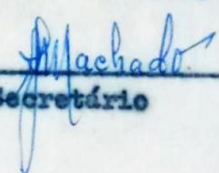
Art. 2º - Para atender à despesa prevista nesta Lei, fica igualmente o Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas,
09 de março de 1981.



Prefeito Municipal



Secretário

*N. Camar
par aquis
09/03/81*